

LEI Nº 68

13 de abril de 1966

Dispõe sobre a doação de materiais e equipamentos destinados a construção de ampliação da rede de energia elétrica desta cidade, ao Departamento de Aguas e Energia Elétrica e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

A P R O V A e eu

CEZÁRIO BONTEMPO, Prefeito Municipal

S A N C I O N O a seguinte lei:-

- Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, autorizada a doar ao Departamento de Aguas e Energia Elétrica, entidade - autárquica, criada pela Lei nº 1.350, de 12 de dezembro de 1951, os materiais e equipamentos, referente a part que fôr de sua responsabilidade, destinados a execução e construção da ampliação da rede de energia elétrica desta cidade.
- Art. 2º - Para efetivação da doação, fica o Prefeito Municipal de Inúbia Paulista autorizado a assinar os documentos necessários e demais papeis, transmitindo posse, direitos e a praticar todos os atos que fizerem necessários.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispões em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 13 de abril de 1966



Cezário Bontempo

Prefeito Municipal

REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada no Jornal da Cidade de Lucélia, comarca do município.



Nicodemos Assis Santos

Secretário.